DESPACHO N.º 364/2026

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE VOGAIS PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR PARA O BIÉNIO 2027/2028

CONSIDERANDO QUE:

O sistema integrado de avaliação e desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, foi adaptado aos serviços da Administração Autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 7/2026, de 24 de julho;

O SIADAP instituiu a comissão paritária como elemento interveniente no processo de avaliação do desempenho;

A comissão paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes da homologação;

A comissão paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes do Município, designados pelo Presidente da Câmara, sendo um necessariamente membro do Conselho Coordenador de Avaliação, e dois representantes eleitos pelos trabalhadores;

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos pelo período de dois anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o respetivo universo de trabalhadores;

O processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve decorrer em dezembro e é organizado nos termos de despacho do Presidente do órgão executivo.

DETERMINO:

Que ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com a adaptação aos serviços da Administração Autárquica através do Decreto Regulamentar n.º 7/2026, de 24 de julho, se inicie o processo de constituição da comissão paritária do Município de Almodôvar para o biénio 2027-2028, **nos seguintes termos e condições**:

1. O ato eleitoral terá lugar no próximo **dia** 10 de dezembro de 2026;

2. Será constituída uma **mesa de voto** nas instalações do edifício dos Paços do Município de Almodôvar;

3. Para efeitos de constituição da mesa de voto, até ao **dia 25 de novembro de 2026** os trabalhadores podem disponibilizar-se para membros das mesas de voto. Caso não sejam apresentadas propostas até à

data acima referida, os membros constituintes das mesas de voto serão designados por mim, **até 48 horas** antes da realização do ato eleitoral;

4. **A mesa de voto será constituída por três membros efetivos**, (1 presidente e 2 vogais efetivos) e por 2 vogais suplentes;

5. A mesa de voto funcionará ininterruptamente entre as **9:00 horas e as 12:30 horas**, verificado o registo de votação de todos os trabalhadores que constam na respetiva lista;

6. A Secção de Recursos Humanos providenciará e garantirá as condições logísticas necessárias à efetivação do ato eleitoral;

7. Os vogais representantes dos trabalhadores para a **comissão paritária** devem ser eleitos pelo universo dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município, a desempenhar funções nos serviços municipais;

8. Os membros das mesas de voto **estão dispensados dos seus deveres funcionais**, pelo período necessário à realização do ato eleitoral, no dia da eleição;

9. Os respetivos superiores hierárquicos devem dispensar os trabalhadores do exercício dos seus deveres funcionais, pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;

10. Os cadernos eleitorais devem conter a informação necessária para a realização da eleição (n.º mecanográfico, nome completo, carreira/categoria e serviço) e estarem organizados por ordem alfabética;

11. Os cadernos eleitorais são elaborados pela Secção de Recursos Humanos;

12. Na eleição para os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos e elegíveis, todos os trabalhadores constantes dos respetivos cadernos eleitorais, exceto aqueles que exerçam cargos dirigentes ou equiparados;

13. Serão considerados nulos, todos os votos ininteligíveis ou não identificáveis; os votos que contenham indicação superior a seis trabalhadores; a indicação de trabalhadores que não pertençam ao universo da comissão paritária em causa e os votos em dirigentes ou equiparados;

14. Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos por escrutínio secreto, em número de seis, dos quais dois são vogais efetivos e quatro são vogais suplentes;

15. Após o encerramento das mesas de voto, proceder-se-á à contagem dos votos pelos respetivos membros, sendo elaborada ata, onde serão registados, entre outros, os seguintes elementos:

a) Composição da mesa;
b) Local e horário de funcionamento da mesa;
c) Número de trabalhadores eleitores;
d) Número de votantes;
e) Número de votos obtidos por cada trabalhador, votos brancos e votos nulos e número de abstenções.

16. Em caso de **empate** na votação, será utilizado o critério de maior antiguidade na função;

17. Compete à DAF a organização do processo de constituição da Comissão paritária do Município para o biénio 2027-2028, incluindo a preparação e acompanhamento do processo eleitoral, a conceção de todos

os documentos necessários, a divulgação e atualização da informação, a elaboração da ata final e a respetiva divulgação dos resultados;

18. Os resultados eleitorais devem-me ser apresentados até às **16:00 horas** do dia **10 de dezembro de 2026**;

19. Serão eleitos membros para cada **Comissão paritária** para o **biénio 2027/2028**:

a) **Efetivos**: Os dois trabalhadores mais votados;
b) **Suplentes**: O terceiro, quarto, quinto e sexto trabalhador mais voltado.

Os suplentes serão chamados a pronunciar-se quando os vogais efetivos tenham de interromper o respetivo mandato ou sempre que a comissão seja chamada a pronunciar-se sobre processos em que aqueles tenham participado como avaliadores ou avaliados;

20. Os **resultados** da eleição da Comissão Paritária serão divulgados por Despacho e publicitados na página eletrónica do Município;

21. A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão;

22. Em momento posterior ao da eleição dos representantes dos trabalhadores designarei os representantes da Administração para integrar a Comissão paritária;

23. Seja dada publicitação do presente Despacho na página eletrónica do Município de Almodôvar.

CUMPRA-SE.

Paços do Município de Almodôvar, aos 12 de novembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

JOSÉ TADEU SEBASTIÃO FIGUEIRA DE FREITAS

Digitally signed by JOSÉ TADEU SEBASTIÃO FIGUEIRA DE FREITAS
Date: 2026.11.13 15:49:00 +00:00